

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 PP 020/2020**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº. 08.765.948/0001-40**, sediada à Rua Acre, nº. 97, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-075, Vitória da Conquista - Ba, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Mota Rodrigues**, portador do Documento de Identidade RG nº 0353393495 e CPF nº. 449.278.195-15, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de comprimidos, cápsulas, sachês e material médico hospitalar, conforme segue:

LOTE 03: SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS

Valor Total do Lote 03: R\$ 189.999,99 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 189.999,99 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

1.2 - Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2020, estando válida a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até 12 meses caso as quantidades dos produtos registrados não forem totalmente solicitadas e entregues, de acordo com legislação pertinente e mediante Termo Aditivo.

08.765.948/0001-40
GIL FARMA COMERCIAL
FARMACEUTICOS LTDA
RUA ACRE, 97 IBIRAPUERA
77-3421-2098 CEP: 45-075-075
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais as informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

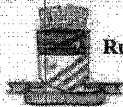
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

13.862.190/0001-06
SILVIA FARMIA COMERCIAL
FARMACIA CEUTICOG LTDA
RUA ACRE, 97 - BIRAPUSSU
71.907-200 - CEP. 46.372-000
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo ser aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

103.735.049/0001-00
CIVILIZARMA CONSULTORIA
FARMACIA E DROGARIA LTDA
RUA JOVINO FRANCISCO DO AMARAL, 10
CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
CEP 46.850-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho ou Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

RECEBUEI
EM 25/11/2020
AS 14:05
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento das ordens.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho ou recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Instrumento, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macêdo**, quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDOS DE SAÚDE
FUNDOS DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 16, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

03.745.948/0001-04
CI FARMACIA COMERCIAL
FARMACELTICOS LTDA
RUA ACRE, 318 - BAIXADA
71.021-2009 CEP: 46.075-172
LITORAL DA CONQUISTA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

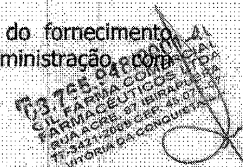
9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não aceitar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para aceitação;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, observância das disposições legais;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

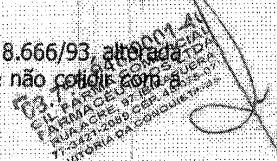
CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 020/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020 e proposta da empresa vencedora do Lote 03, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o referido lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 029/2011 no que não colidir com a



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2020.

[Handwritten signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
 Wilson Gustavo Mendes Moraes
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ nº. 08.765.948/0001-40
 Gilmar Mota Rodrigues
 CPF nº. 440.278.005-45
 GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
 RUA ADORE STIBRAJUEIRA
 77-3421-2088 CEP. 46.075-075
 VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Testemunhas:

1 Winerlândia dos Neves Souza

CPF: 070.574.765-06

2 João dos Santos Junior

CPF: 836.010.401-82

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODS. FARMACEUTICOS
 RUA ACRE, 97 - BAIRRO IBIRAPUERA - CEP: 45075-075
 VITÓRIA DA CONQUISTA-BA TEL: 77 3421-2089
 CNPJ: 08.765.948/0001-40 - INSC. EST. 73777879

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS. REALINHADA

LOTE 03 - SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO	150	TEUTO	R\$ 6,27	R\$ 940,50
2	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASCO	150	TEUTO	R\$ 3,60	R\$ 540,00
3	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BISNAGA	300	TEUTO	R\$ 3,02	R\$ 906,00
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	NATULAB	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,87	R\$ 374,00
6	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 2,31	R\$ 462,00
7	AMBROXOL INFANTIL 120 ML	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 2,32	R\$ 464,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	FRASCO	900	TEUTO	R\$ 7,76	R\$ 6.984,00
9	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FRASCO	900	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,07	R\$ 5.463,00
10	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
11	ANESTÉSICO COLÍRIO	FRASCO	10	ALLERGAN	R\$ 9,67	R\$ 96,70
12	ARGIROL COLÍRIO (NITRATO DE PRATA)	FRASCO	10	ALLERGAN	R\$ 11,01	R\$ 110,10
13	AZITROMICINA, 40 MG PO P/. SUSP.; ORAL	FRASCO	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
14	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
15	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250 MCG/INALACAO- DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET	FRASCO	60	CHIESI	R\$ 58,10	R\$ 3.486,00
16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	30	CHIESI	R\$ 58,20	R\$ 1.746,00
17	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FRASCO	80	GLOBO	R\$ 5,41	R\$ 432,80
18	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG	FRASCO	150	BOEHRINGER	R\$ 33,95	R\$ 5.092,50
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	FRASCO	180	NEO QUIMICA	R\$ 13,79	R\$ 2.482,20
21	CAFEINA ANIDRATADA CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONIDRATADA SPRAY 20ML	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 2,16	R\$ 216,00
22	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POTE	70	NATHFARMA	R\$ 87,30	R\$ 6.111,00
23	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	150	EUROFARMA	R\$ 58,31	R\$ 8.746,50
24	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FRASCO	2.000	TEUTO	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
25	CLICERINA A 12% SUPOSITÓRIO ADULTO	FRASCO	100	GLOBO	R\$ 1,08	R\$ 108,00
26	CLICERINA A 12% SUPOSITÓRIO INF.	FRASCO	100	TEUTO	R\$ 0,71	R\$ 71,00
27	CLORAFENICOL COLÍRIO	FRASCO	3	ALLERGAN	R\$ 10,34	R\$ 31,02
28	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
29	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BISNAGA	300	CRISTALIA	R\$ 14,55	R\$ 4.365,00
30	COLAGENASE POM 50G	TUBO	150	CRISTALIA	R\$ 23,57	R\$ 3.535,50
31	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BISNAGA	1.500	SOBRAL	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
32	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	50	GEOLAB	R\$ 10,67	R\$ 533,50
33	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	1.700	TEUTO	R\$ 3,05	R\$ 5.185,00
34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	1.700	NATULAB	R\$ 1,53	R\$ 2.601,00
35	DICLOFENACO GOTAS	FRASCO	150	CIMED	R\$ 2,71	R\$ 406,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

36	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML,	FRASCO	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,52	R\$ 376,00
37	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	500	VITAMEDIC	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
38	DIPIRONA SODICA GTS	FRASCO	2.400	NATULAB	R\$ 1,22	R\$ 2.928,00
39	DIPIRONA SÓDICA XPE	FRASCO	150	TEUTO	R\$ 4,52	R\$ 678,00
40	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FRASCO	130	EUROFARMA	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
41	ENEMA (FOSFATO DE SÓDICO LAXANTE) 130 ML	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
42	ERITROMICINA SUSP.	FRASCO	120	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,86	R\$ 583,20
43	FENILEFRINA 10% COLIRIO	FRASCO	3	ALLERGAN	R\$ 11,35	R\$ 34,05
44	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
45	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+ FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA)	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
46	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
47	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	BISNAGA	100	TEUTO	R\$ 6,48	R\$ 648,00
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
49	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FRASCO	1.500	TEUTO	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
50	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FRASCO	180	TEUTO	R\$ 1,05	R\$ 189,00
51	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FRASCO	100	GLOBO	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
52	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BISNAGA	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
53	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,10	R\$ 620,00
54	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL /+ APLICADOR.	BISNAGA	1.200	TEUTO	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
55	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	100	TEUTO	R\$ 1,66	R\$ 166,00
56	MICONAZOL, NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BISNAGA	1.000	HIPOLABOR	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
57	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G.	BISNAGA	1.300	SOBRAL	R\$ 2,25	R\$ 2.925,00
58	NIMILAX LACHANTE	UND	20	EUROFARMA	R\$ 5,07	R\$ 101,40
59	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
60	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
61	OLEO DE GIRASSOL P/ PELE	FRASCO	150	HADASSAH	R\$ 5,02	R\$ 753,00
62	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	150	AIRELA	R\$ 5,06	R\$ 759,00
63	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
64	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	800	CIMED	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00
65	PREDISONA XPE	FRASCO	50	HIPOLABOR	R\$ 6,02	R\$ 301,00
66	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
67	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 0,02MG /ML (EQUIVALENTE 3MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800	HIPOLABOR	R\$ 6,02	R\$ 4.816,00
68	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB\, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA 200ML	FRASCO	100	JOHNSON E JOHNSON	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
69	RANITIDINA CLORIDRATO, XAROPE DE 120ML COM 15MG/ML + COPO MEDIDA 10ML.	FRASCO	180	GEOLAB	R\$ 5,24	R\$ 943,20
70	REFAMICINA SPRAY	FRASCO	20	NATULAB	R\$ 5,22	R\$ 104,40
71	REPARIL GEL	FRASCO	10	TAKEDA	R\$ 19,61	R\$ 196,10
72	SAF GEL(CARBOXIMETILCELULOSE)	FRASCO	50	CONVATEC	R\$ 32,59	R\$ 1.629,50
73	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 1,55	R\$ 620,00
74	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FRASCO	250	TEUTO	R\$ 16,16	R\$ 4.040,00
75	SEMITICONA GTS	UND	1.000	NATULAB	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
76	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POTE	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	400	TEUTO	R\$ 1,64	R\$ 656,00
78	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 1,13	R\$ 226,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

79	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FRASCO	100	TEUTO	R\$ 3,12	R\$ 312,00
80	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML	FRASCO	10	GEOLAB	R\$ 34,75	R\$ 347,50
81	TOBRAMICINA COLÍRIO	FRASCO	5	GERMED	R\$ 7,38	R\$ 36,90
82	VASILINA GEL	FRASCO	10	FARMAX	R\$ 2,14	R\$ 21,40
83	VETELINATO DE PRATA A 10% COLÍRIO	FRASCO	2	ALLERGAN	R\$ 12,20	R\$ 24,40
84	VITALINATO DE PRATA	FRASCO	2	ALLERGAN	R\$ 11,01	R\$ 22,02
85	VITAMINA A E D DE (OXIDO DE ZINCO)	BISNAGA	5	ADV	R\$ 18,02	R\$ 90,10
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 189.999,99

VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

INFORMAMOS QUE OS VALORES CONTIDOS NESTA PROPOSTA APRESENTAM TODOS ENCARGOS REFERENTES A IMPOSTOS, LOGISTICA, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E OUTROS. NÃO CABENDO, PORTANTO, ACRÉSCIMOS POSTERIORES.

EMAIL PARA CONTATO: daniel@gilfarmadistribuidora.com.br

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

DADOS PARA DEPÓSITO:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3548-3

C/C: 28575-7

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 188-0

C/C: 69930-6

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 27 DE MAIO DE 2020

GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA
 RUA ACRE Nº97, BAIRRO IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA BAHIA
 CNPJ: 08.745.948/0001-40
 GILMAR MOTA RODRIGUES
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF nº 449.278.195-15
 RG nº. 03533934-95

